

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 365/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2024 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO
FERMOJUPI E A EMPRESA IPE INDUSTRIA
DE MOVEIS LTDA PARA ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL**

AUTOS – PROCESSO SEI Nº 24.0.000077794-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.817.864/0001-50, Inscrição Estadual nº 19.644.519-1, estabelecida na Rua Empresário Edirmando Normando Mesquita, nº 9680, Polo Empresarial Sul, Bairro Pedra Miúda. CEP: 64.038-100 – Teresina/PI, Telefone para contato: (86) 99418-9206, site/e-mail: breno@ipemoveis.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRENO MAGALHÃES NORMANDO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2024, com fundamento no art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/21, observadas as normas de direito privado no que couber, especialmente aquelas constantes na LINDB, e, ainda, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** do Contrato nº 168/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente Termo, fica alterado quantitativamente o **item 4 (GRUPO 1)** do Contrato nº 168/2024, para, em termos percentuais, acrescentar **3,24% (três inteiros e vinte quatro centésimos percentuais)** de seu valor, ou seja, **R\$ 260.260,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - BANCOS, CADEIRAS E POLTRONAS							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	4	Poltrona de auditório	Unidade	R\$ 7.436,00	35	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 260.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 260.260,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

3.2. O Contrato, após a alteração proposta, e a partir da publicação deste Termo, passará a valer **R\$ 8.282.174,34 (oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI**, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

4.1.1.

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte: Identificador Exercício Fonte:	04105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 759 - Recursos Vinculados a Fundos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Valor reservado:	5076 - Infraestrutura de Prédios e Equipamentos da Justiça Estadual de 2º Grau 02.061. 0115. 5076 R\$ 260.260,00 (2024NR00242)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

SR. BRENO MAGALHÃES NORMANDO
Representante da Empresa IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAGALHÃES NORMANDO, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 11/09/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5914475** e o código CRC **EF8F7CBE**.

24.0.000077794-0

5914475v2